



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal 1.362/2011

*Avenida José Mendes da Rocha, 380
Rio Paranaíba/MG*

RELATÓRIO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL FIA Nº 001/2025 (DOAÇÕES AO FUNDO INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA)

Às 13:00h do dia 18 de julho de 2025 reuniu-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a Comissão Responsável por analisar os projetos apresentados. Foi protocolado o projeto da seguinte entidade: APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais organização da sociedade civil devidamente registrada no CNPJ sob o nº 73.874.646/0001-71. Inicialmente foram apresentados para análise os projetos, após averiguação de todos os documentos e termos apresentados foram feitas as seguintes observações de cada um dos projetos:

- 1- APAE- prestação de atendimento especializado em equoterapia para crianças e adolescentes com deficiência que frequentam a instituição. O projeto prevê a parceria com instituto especializado na execução da equoterapia.

Em sequência foi feita à análise do projeto inicialmente quanto ao objeto de atendimento aos requisitos do Edital em epígrafe quanto ao item 1-Objeto: o projeto apresentado pela APAE atende aos requisitos de público alvo no atendimento de crianças e adolescentes do município de Rio Paranaíba-MG.

- DO ENQUADRAMENTO NO EDITAL

O projeto apresentado encontra respaldo e adequação às diretrizes estabelecidas no Edital, conforme os seguintes aspectos:

a) Enquadramento temático:

O conteúdo e a finalidade do projeto alinham-se, sobretudo, ao **EIXO IV** do item 1.2.2 do Edital, que contempla:

“Projetos voltados à promoção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento intelectual, ou com deficiência e/ou atraso de desenvolvimento.”

Além disso, observa-se interface complementar com o **EIXO I**, referente à promoção e prevenção da saúde mental, uma vez que a equoterapia também contribui significativamente para o desenvolvimento emocional, social e psicológico dos beneficiários.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal 1.362/2011

*Avenida José Mendes da Rocha, 380
Rio Paranaíba/MG*

DA PARCERIA COM O INSTITUTO ESPECIALIZADO

A proposta prevê que parte da execução das atividades será realizada por **instituto terceirizado especializado em equoterapia**, a ser contratado pela APAE. Tal prática encontra respaldo no **art. 46 da Lei nº 13.019/2014**, que dispõe:

"A execução do objeto poderá ser realizada com apoio de terceiros, desde que previsto no plano de trabalho e que não transfira a responsabilidade integral pela execução à organização parceira."

No plano de trabalho, a APAE informa que a contratação do instituto tem por finalidade garantir a especialização técnica necessária à execução terapêutica, não transferindo, contudo, a responsabilidade administrativa, financeira e legal do projeto, que continuará sob responsabilidade direta da própria organização proponente.

DA CONFORMIDADE DOCUMENTAL

Verificou-se que a entidade encontra-se regularmente inscrita no CMDCA, possui sede no município de Rio Paranaíba/MG e apresenta Plano de Trabalho e Plano de Ação em conformidade com os requisitos do Edital, contendo:

Justificativa e diagnóstico contextual;

Detalhamento das metas e ações;

Cronograma de execução;

Indicadores de avaliação;

Previsão orçamentária com especificação dos custos, inclusive da contratação de terceiros.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista os elementos analisados, conclui-se que o projeto apresentado:

- Atende aos critérios de elegibilidade dispostos no Edital nº 01/2025/CMDCA/FMDCA;
- Está devidamente alinhado aos eixos temáticos do edital (EIXO IV e EIXO I);
- Observa a legislação vigente, especialmente o disposto na Lei nº 13.019/2014 e na Resolução CONANDA nº 137/2010;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal 1.362/2011

Avenida José Mendes da Rocha, 380

Rio Paranaíba/MG

- Mantém a responsabilidade direta da APAE quanto à execução, monitoramento e prestação de contas, mesmo diante da parceria técnica com instituição especializada.

Após a análise dos requisitos formais referentes a documentação apresentadas pela entidade, foi constatado que os documentos apresentados pela APAE atendem ao exigido no edital. Assim quanto a aceitação em análise preliminar, essa Comissão entende por deferir a inscrição e encaminhar o projeto apresentado pela APAE para análise do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Determinamos a publicação desse relatório preliminar conforme edital.

Rio Paranaíba, 18 de julho de 2025.



Elaine Luzia Oliveira Rocha – Membro



Maísa Ferreira Garcia – Membro



Mariana Sílvia Peres de Sousa Babos - Membro